



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001104/13	28/05/2013 11:24:43	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00296520-0 / CHARLES PAULO DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 006.155.406-51	
2.3 Endereço: RUA CAPITAO SANCHO, 1090		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 9972-2662		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00296520-0 / CHARLES PAULO DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 006.155.406-51	
3.3 Endereço: RUA CAPITAO SANCHO, 1090		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 9972-2662		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Buriti e Taboca		4.2 Área Total (ha): 666,2919	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Caatinga		4.4 INCRA (CCIR): 9500253316190	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.939		Livro: 02	Folha: FICHA Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 389.000 Y(7): 808.900	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			666,2919
Total			666,2919
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			256,3025
Pecuária			405,0002
Infra-estrutura			4,9892
Total			666,2919

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
397751	8091337	SAD-69	23K	Cerrado	155,5446
Total					155,5446
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					111,2052
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				155,5446	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				65,4477	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				155,5446	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				65,4477	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					220,9923
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					220,9923
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SAD-69	23K	397.230	8.090.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	397.722	8.090.037
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica		Reserva Legal			155,5446
Agricultura		Culturas Anuais			65,4477
Total					220,9923
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		Cerrado c/ den. média a alta		2.374,12	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 315					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural "Fazenda Buriti e Taboca", localizado na região de Chapadinha, município de João Pinheiro /MG; tem registro em cartório referente à matrícula nº 27.939, livro 2-RG, folha 01, proprietário Sr. Charles Paulo da Silva, com Área Total de 661,05 ha. (seiscentos e sessenta e um hectare e cinco ares); o empreendimento situa-se na Micro-bacia do "Rio da Caatinga" (3ª ordem), a qual faz parte da Bacia Estadual do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica Federal do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa atividade de agricultura, especificamente, culturas anuais; sendo a solicitação para averbação de Reserva Legal em 155,5446 ha. (cento e cinquenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e quarenta e seis centiares) e a Supressão da Cobertura da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 65,4477 ha. (sessenta e cinco hectares, quarenta e quatro ares e setenta e sete centiares), conforme folha 178 do processo em questão.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo, Argissolo e Neossolo Flúvico; seu relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; suas hidrologias referem-se ao Rio "Caatinga" e os Córregos/Veredas "Aldeia" e "Mocambo", sendo que estes córregos/veredas desaguam no Rio "Caatinga"; suas Áreas de Preservação Permanente (APP) total são de 111,2052 ha. (cento e onze hectares, vinte ares e cinquenta e dois centiares) de vegetação nativa parcialmente preservada, totalizando em 16,69% da área total da Fazenda "Buriti e Taboca" - matrícula nº 27.939.

3.2 - Meio Biótico: Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se pelo Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média a alta, onde há presença de árvores com altura de 2 a 10 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; também, há área de Campo Cerrado e Campo Sujo; sendo que o remanescente deste Bioma Cerrado passível a exploração são de 65,4477 ha. (sessenta e cinco hectares, quarenta e quatro ares e setenta e sete centiares) de Cerrado com densidade média a alta. As Espécies Florestais mais comuns são: Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Paineira (*Chorisia speciosa*), Sambaíba/Lixeira (*Curatella americana*), Jacarandá (*Micaerium villosum*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Capitão (*Terminalia argentea*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Tingui (*Magonia pubescens*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Pau-d'arco (*Tabebuia ochracea*), Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium*), Vinhático (*Plathymenia foliosa*), entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano, Bem-te-vi, Canário entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, as espécies da flora de Uso Nobre ou Protegidas por Lei, tais como: Sucupira-branca, Sucupira-preta, Vinhático, Gonçalves-alves e Pau-d'arco.

3.3 - Reserva Legal: O empreendimento referente à Fazenda "Buriti e Taboca" - matrícula nº 27.939, terá averbação da Reserva Legal em cartório de Registro de Imóveis, a qual será registrada em oito glebas; sendo as áreas de 17,8890 ha. (dezessete hectares, oitenta e oito ares e noventa centiares), 37,0104 ha. (trinta e sete hectares, um ares e quatro centiares), 53,37 ha. (cinquenta e três hectares e trinta e sete ares), 10,2207 ha. (dez hectares, vinte e dois ares e sete centiares), 0,7584 ha. (setenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares), 8,3280 ha. (oito hectares, trinta e dois ares e oitenta centiares), 1,6284 ha. (hum hectare, sessenta e dois ares e oitenta e quatro centiares), 13,1415 ha. (treze hectares, quatorze ares e quinze centiares) e 13,1982 ha. (treze hectares, dezenove ares e oitenta e dois centiares), totalizando em 155,5446 ha. (cento e cinquenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e quarenta e seis centiares); sendo suas fitofisionomias, sucessivamente, Campo Sujo, Campo Sujo, Campo Cerrado, Campo Sujo, Campo Sujo, Campo Sujo, Cerrado "Sensu Stricto" e Campo Sujo, a qual se refere aos 23,23% da área total da propriedade; sendo seu relevo Plano a Suavemente Inclinado e seu solo refere-se ao tipo Latossolo e Argissolo; além do mais, as glebas (17,8890 ha; 37,0104 ha; 53,37 ha; 10,2207 ha; 0,7584 ha. e 8,3280 ha.) estão contíguas as áreas de preservação permanente dos Córregos/Veredas "Aldeia" e "Mocambo" e que localizam entre as regiões leste a oeste da propriedade, as demais glebas estão nas regiões noroeste e norte da propriedade; todas conforme mapa anexo. Agora, a Reserva Legal terá um Plano Técnico de Recomposição da Reserva Legal (PTRRL), folha 136, anexo, ao processo em questão; devido a maior área ser de Campo Sujo, a qual se refere à área de 89,0331 ha.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos; Aumento de rendas e Manutenção do homem no campo.

4 - Análise e Vistoria: (Diagnóstico)

4.1 - Análise:

4.1.1 - Documentações:

No escritório do Núcleo de João Pinheiro, analisando as documentações do Processo nº 07.02.0001.104/13, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), folha 179, apresenta Classe 1 e Autorização Ambiental de Funcionamento (AFF) para a regularização do empreendimento; onde as atividades são: Criação de ovinos, caprinos, bovinos, búfalos de corte (G-02-10-0), total de 160 cabeças; Culturas anuais, excluindo a olericultura (G-01-03-1) em 400 ha e Produção de carvão (G-02-07-0), total de 2.374,23 mdc/ano. O Inventário Florestal, folhas 25 e 29; apresenta com Erro de Amostragem de 8,1572% e Volume Médio de 72,55 m3/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes.

Analisando o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais, referente à Coordenada Geográfica 23K 397.722 UTM 8.090.037 informa que: o Bioma é Cerrado conforme Mapeamento 2009 (Biodiversitas), a Prioridade de Conservação da Flora é Muito Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Alta; a Integridade da Fauna é Baixa; a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é Alta, a Vulnerabilidade de Recursos Hídricos é Alta; além de outros itens informados no relatório anexo ao processo em questão nas folhas 169 e 170. Também, verifica-se que o Módulo Fiscal do município de João Pinheiro equivale a 65; então, a propriedade em questão tem 10,2507 módulos fiscais.

4.1.2 - Inventário Florestal:

O Inventário Florestal é um estudo específico da cobertura vegetal para cada área/fragmento a ser solicitado em requerimento

padrão deste órgão para supressão florestal exigido por legislações vigentes conforme o Capítulo XI da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1.905/13 e também ao anexo III, a partir do item 6.2, com propósitos de se obter maior autenticidade e precisões nas estimativas; o qual analisa a volumetria do material lenhoso para uma dada área objeto; bem como a conferência do mesmo in loco e escritório. Sabe-se que na própria legislação permite-se um intervalo de Erro de Amostragem em até 10%; mesmo porque os resultados de um Inventário Florestal são obtidos por meio de cálculos estatísticos e dados reais de campo.

Os valores médios resultantes dos estudos do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais têm suas volumetrias; as quais referem a: 18,56 m³/ha para Campo Cerrado; 49,97 m³/ha para Cerrado *Sensu Stricto*; 117,49 m³/ha para Cerradão; 151,19 m³/ha para Floresta Decidual e 279,38 m³/ha para Floresta Semidecidual; os quais indicam generalidade para todo o estado de Minas Gerais, principalmente, para as fitofisionomias pertencentes ao Bioma Cerrado. Já o Inventário Florestal como estudo específico da área objeto para supressão nos apresenta resultados (valores, informações e indicativos) afirmativos em termos de correlação da fitofisionomia específica, dados coletados em campo e estatísticos. Tendo que o Inventário Florestal exigido legalmente por este órgão para seus processos administrativos nos permitem analisar e conhecer um gama de informações, além da sua Volumetria; também, sua Distribuição Vertical e Horizontal da Vegetação; a Participação e Distribuição das Espécies; Meio Biótico (Fauna e Flora); Meio Físico (Relevo, Declividade e Hidrografia); etc.

Portanto, a não coincidência e/ou semelhança entre os valores volumétricos dos processos administrativos para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa e os Valores Volumétricos Médios indicados no Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais justifica-se que a vegetação local do empreendimento referente a este processo apresenta-se valor maior que a média para o Cerrado "*Sensu Stricto*" devido ser caracterizada como Cerrado "*Sensu Stricto*" com densidade média à alta, folhas 13 a 15; conforme demonstra no resultado dos estudos feitos na área objeto e obtido em estudo específico no Inventário Florestal em questão, nas folhas 18 a 29.

4.2 - Vistoria:

No dia 03/07/13 foi realizado a vistoria na Fazenda "Buriti e Taboca" para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.104/13; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para averbação de Reserva Legal em 155,5446 ha. (cento e cinquenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e quarenta e seis centiares) e a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 65,4477 ha. (sessenta e cinco hectares, quarenta e quatro ares e setenta e sete centiares) para a implantação de Projeto de Agropecuária, especificamente, Culturas Anuais e Bovinocultura.

In loco, verifica-se que a vegetação nativa proposta para Reserva Legal trata-se de 13,1415 ha. (treze hectares, quatorze ares e quinze centiares) de Cerrado "*Sensu Stricto*"; de 53,37 ha (cinquenta e três hectares, trinta e sete ares) de Campo Cerrado e 89,0331 ha. (oitenta e nove hectares, três ares e trinta e um centiares) de Campo Sujo, totalizando, em 155,5446 ha. (cento e cinquenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e quarenta e seis centiares), o qual refere a 23,23% da área total da propriedade; portanto, como a maior área para Reserva Legal trata-se de um Cerrado Sujo antropizada com pastagem foi anexado ao Processo nº 07.02.0001.104/13 o Plano Técnico de Recomposição da Reserva Legal, folha 136, o qual apresenta: Justificativas e Objetivos do PTRRL; Reconstituição da Flora; Espécies Indicadas; Implantação; Práticas Conservacionistas; Cronograma de Execução e Metodologia de Avaliação de Resultados.

Em vistoria; verifica-se que a vegetação da área objeto para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca possui única fisionomia em toda sua extensão; a qual se refere ao Cerrado "*Sensu Stricto*" com densidade média à alta; portanto, analisei a viabilidade da liberação da área requerida para exploração florestal; a qual será utilizada para agropecuária, especificamente, culturas anuais e bovinocultura; então, conforme o requerimento e o Art.5º da Portaria nº. 172/2007; foi realizada a conferência de 20 % das parcelas amostrais, referente às parcelas 05 e 08, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso de 72,55 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; mas, serão preservados 0,7964 m³/ha referente às espécies protegidas por lei (Gonçalo-alves e Pau-d'arco), conforme especifica o Inventário Florestal, anexo, ao processo em questão.

Baseando-se nestes aspectos, conclui-se que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; pois seu Erro de Amostragem foi de 8,16% e seu volume lenhoso encontra-se no intervalo da volumetria esperada na fisionomia do Bioma Cerrado, classificada como: Cerrado "*Sensu Stricto*" com densidade média a alta.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas APP's de 111,2052 ha. (cento e onze hectares, vinte ares e cinquenta e dois centiares), não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o Plano Técnico de Recomposição da Reserva Legal, conforme plano anexo ao Processo nº 070200001.104/13 e também, o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da

Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 65,4477 ha. (sessenta e cinco hectares, quarenta e quatro ares e setenta e sete centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pau-d'arco; e conforme o Inventário Florestal, anexo, folha 26, não será realizado o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual 20.308/12; a Instrução Normativa nº 6/2008; Portaria nº. 172/2007; Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; fica a área de 155,5446 ha. (cento e cinquenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e quarenta e seis centiares) da Fazenda "Buriti e Taboca" - matrícula nº 27.939 passível à averbação da Reserva Legal; mas, condicionada ao Plano Técnico de Recomposição da Reserva Legal (PTRRL).

Além do mais, os aspectos técnicos e ambientais da área solicitada para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa apresentam características físicas que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação das atividades de agropecuária, especificamente, culturas anuais e bovinocultura; a qual a área requerida é de 65,4477 ha. (sessenta e cinco hectares, quarenta e quatro ares e setenta e sete ares). Desta forma, fica o Parecer Técnico do Processo nº 07.02.0001.104/13 deferido, ou seja, favorável à exploração de 65,4477 ha. (sessenta e cinco hectares, quarenta e quatro ares e setenta e sete ares) de cerrado; por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.00001.104/13, o consultor do proprietário, o Sr. Lafaiete Rodrigues da Silva, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

Foi considerado, conforme folha 27 do processo em questão, que as espécies de uso nobre, as quais foram separadas por Classe de Diâmetro no Inventário Florestal; não serão utilizadas para fins nobres, como: achas, moirões e madeira serrada, pois as mesmas possuem diâmetro pequeno para estes fins.

Entre o Registro do Imóvel - Matrícula nº 27.939 e a Planta Topográfica Planimétrica da propriedade há menos de 10% de erro; sendo, o Registro do Imóvel - Matrícula nº 27.939 com 661,05 ha e a Planta Topográfica Planimétrica com 666,2919 ha.

A Planta do Imóvel Georeferenciado e os Memoriais Descritivos foram realizada pelo Eng. Civil Athos de Sá Guimarães - CREA - MG: 44.716/D, conforme ART nº 14201300000000931093.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado pelo Eng. Florestal Danilo Landi - CREA-MG: 75.762/D, conforme ART nº 14201300000001127367.

A área com Uso Antrópico no Empreendimento "Fazenda Buriti e Taboca" são: 0,5841 ha. (cinquenta e oito ares e quarenta e um centiares) de sede; 5,5159 ha. (cinco hectares, cinquenta e um ares e cinquenta e nove centiares) de estrada e 327,9944 ha. (trezentos e vinte e sete hectares, noventa e nove ares e quarenta e quatro centiares) de pastagem.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0001.104/13, serão de 2.374,12 m3 de carvão, a qual será comercializada para siderúrgicas.

O Processo nº 07.02.0001.104/13 está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) terá prazo máximo de 4 ano, ou seja, 48 meses.

Data do Pedido de Informações Complementares: 07/06/13, 11/07/13, 11/09/13 e 14/11/13.

Data de Entrega das Informações Complementares: 11/06/13, 23/07/13, 08/10/13 e 22/11/13.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 25/11/13.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes **CONDICIONANTES:**

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o Plano Técnico de Recomposição da Reserva Legal, conforme plano anexo ao Processo nº 070200001.104/13 e também, o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 65,4477 ha. (sessenta e cinco hectares, quarenta e quatro ares e setenta e sete centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pau-d'arco; e conforme o Inventário Florestal, anexo, folha 26, não será realizado o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual 20.308/12; a Instrução Normativa nº 6/2008; Portaria nº. 172/2007; Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 3 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 415/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 81832

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 5 de dezembro de 2013